



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS COMO TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DO RPPS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CONTRATO Nº 001/2021 DE 21/06/2021.

PREÂMBULO

Firmam o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 001/2021, destinado à contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria quanto à formalização dos requerimentos de compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, bem como, treinamento para os servidores efetivos do RPPS para a operacionalização do sistema de compensação previdenciária, em que são partes o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO** e a empresa **NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o atual contrato tem seu término previsto para 20/06/2024, correspondendo ao valor total de **R\$16.800,00 reais** (dezesseis mil e oitocentos reais).

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo valor total de **R\$16.800,00 reais**, em 12 parcelas de **R\$1.400,00 reais** é mais vantajoso ao Instituto de Previdência de Rio Claro.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, de comum acordo entre as partes, o **Instituto de Previdência de Rio Claro** e a empresa **Nova Assessoria e Consultoria em RPPS**, aditam o referido contrato, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses, **de 21 de junho de 2024 à 20 de junho de 2025**, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor para o novo período de vigência contratual **corresponde ao total de R\$ 16.800,00 reais (dezesseis mil e oitocentos reais)**, dividido em 12 parcelas de **R\$1.400,00 reais**.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo contratante, no prazo de 20 (vinte) dias, contados à partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA

Ratificam-se todas as demais condições e cláusulas do contrato ora aditado, aqui não expressamente modificadas, passando este termo aditivo a fazer parte integrante ao contrato original para todos os fins e efeitos legais.

Assim, justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante de duas testemunhas.

Rio Claro, 21 de junho de 2024.



Lineu Vianna de Oliveira
SUPERINTENDENTE - IPCR

FABIANO BOARO DE
SOUSA:357557660001
60

Assinado de forma digital por
FABIANO BOARO DE
SOUSA:35755766000160
Dados: 2024.06.21 09:32:16 -03'00'

Fabiano Boaro de Sousa
NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS


Eduardo Costa de Lima
DIRETOR ADMINISTRATIVO - IPCR
Testemunha


Reinaldo Aluizio Pompeo
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IPCR
Testemunha